

## **Prefeitura Municipal de Colina-SP - Gabinete**

---

**De:** "Departamento de Compras" <licitacoes@colina.sp.gov.br>  
**Data:** quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 17:23  
**Para:** "PM - Gabinete Prefeito" <gabinete@colina.sp.gov.br>  
**Anexar:** item 04 - Certidão de registro HCSR-Coren.pdf; item 03 - Decreto 3.466-2024 - levantamento intervenção PMT.pdf; item 02 - Ata 01.2024-Diretoria 2024-Registrada em Cartório.pdf; item 01 - Decreto 2.509\_19.03.2018\_Publicado em 29.03.2018 Intervenção PMT.pdf  
**Assunto:** Fw: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 - PROC. ADM. 4.048/2025 (HCSR)

**From:** [Pedro Quevedo](#)

**Sent:** Friday, January 30, 2026 5:10 PM

**To:** [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**Cc:** [administrativo@hospitalsantaritatriunfo.com.br](mailto:administrativo@hospitalsantaritatriunfo.com.br)

**Subject:** DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 - PROC. ADM. 4.048/2025 (HCSR)

### **À Comissão Especial de Licitação / Departamento de Licitações,**

Em atenção à solicitação de diligência referente à fase de habilitação do **Chamamento Público nº 08/2025 (Processo Administrativo nº 4.048/2025)**, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA (HCSR)** vem, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos e documentos complementares solicitados, conforme detalhado abaixo:

#### **1. REFERENTE AO ITEM 10.3.2.4 – PARECER DO CONSELHO FISCAL (Exercício 2023)**

Esclarecemos que a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2023 restou prejudicada devido à situação jurídica administrativa excepcional pela qual a instituição passou.

O Hospital esteve sob **Intervenção Municipal** desde o ano de **2018 (Anexo 01)**, situação que perdurou até **julho de 2024 (Anexo 03)**. Durante este período, a gestão ordinária e os ritos estatutários de aprovação de contas pelo Conselho Fiscal foram substituídos pelos atos do Interventor nomeado pelo Poder Público.

Para comprovar a retomada da gestão pela entidade e a regularização administrativa, anexamos também a Ata de Eleição da atual Diretoria, que marcou o processo de desintervenção municipal (**Anexo 02**).

#### **2. REFERENTE AO ITEM 10.3.4.c – REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (COREN)**

Para cumprimento deste requisito, encaminhamos em anexo:

- **Certidão de Registro da Entidade:** Datada de 2004, comprovando a inscrição originária junto ao órgão de classe;
- **Protocolo Atualizado:** Comprovante de solicitação de 2ª via/Certidão de

Regularidade atualizada, protocolada nesta data, demonstrando a manutenção do vínculo e a regularidade cadastral vigente.

Seguem anexos os arquivos comprobatórios citados:

- *Anexo 01 - Decreto de Intervenção Municipal (2018)*
- *Anexo 02 - Ata de Eleição de Diretoria e "Desintervenção"*
- *Anexo 03 - Encerramento da Intervenção (Julho/2024)*
- *Anexo 04 - Registro COREN (2004) e Protocolo Atual*

Certos de termos sanado as dúvidas, aguardamos o deferimento.

Atenciosamente,

--





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**DECRETO Nº 2.509, de 19 de março de 2018**

Declara estado de calamidade pública no Hospital de Caridade Santa Rita, neste Município de Triunfo, requisita os bens, equipamentos, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios, ativos, contratos, convênios, contas, títulos e demais consectários pertencentes à Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, nomeia comissão de acompanhamento e fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo art. 143, VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de tratamento adequado quando houver, além de acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, o que é assegurado pelo art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, além do art. 241 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados que integram o Sistema



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, além do art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sendo que a iniciativa privada participa do Sistema único de Saúde em caráter complementar;

CONSIDERANDO que tanto o art. 196 da Constituição Federal, quanto o art. 7º, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.080/90, estabelecem a garantia de acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 197 que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que o art. 214 da Lei Orgânica do Município de Triunfo estabelece que *“a saúde é um direito de todos e dever do Poder Público cabendo ao Município, juntamente com o Estado e a União prover as condições indispensáveis à sua promoção, proteção e recuperação”*;

CONSIDERANDO que o Hospital de Caridade Santa Rita é o único da cidade de Triunfo – RS;

CONSIDERANDO que não foram cumpridas as cláusulas constantes do Termo de Ajustamento e de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 00918.00027/2008, entre a Mantenedora e o Ministério Público local;

CONSIDERANDO a supressão dos serviços de cirurgia, obstetrícia e outras especialidades;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

CONSIDERANDO a prisão do Diretor Administrativo do Hospital de Caridade Santa Rita;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 67/2017, que apresentou planilha de despesas pendentes de pagamento totalizando R\$ 727.665,78 (setecentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que após anos de negligência e precariedade no atendimento prestado pelo Hospital de Caridade Santa Rita, a Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul promoveu a interdição definitiva do setor de processamento de materiais, publicada no diário Oficial do Estado, em 21.02.2017, resultado do Processo Administrativo Sanitário nº 72153-2000/15-0;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul promoveu, também, a interdição do centro de esterilização, do centro cirúrgico, do centro obstétrico e dos serviços de endoscopia, através do Processo Administrativo Sanitário nº 72153-2000/15-0;

CONSIDERANDO nova vistoria da Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul, levada a efeito em 23.03.2017, que verificou que o Hospital estava descumprindo a penalidade imposta, gerando Boletim de Ocorrência nº 2173/2017;

CONSIDERANDO que não foram cumpridas as cláusulas constantes do Termo de Ajustamento e de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 00918.00027/2008, entre a Mantenedora, o Município e o Ministério Público local;

CONSIDERANDO que ainda não foram realizadas as melhorias e reformas estruturais, como por exemplo, a reforma do centro cirúrgico, serviço de endoscopia e colonoscopia e de imagenologia;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

CONSIDERANDO o temporário cancelamento dos atendimentos ambulatoriais, de traumatologia, cirurgias e partos;

CONSIDERANDO que esta municipalidade mantinha até junho de 2017, contrato de prestação de serviços com a Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, até o limite de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) mensais e que esta apresentou nova proposta com majoração do valor dos serviços, sem demonstrar e justificar o aumento nos custos dos serviços;

CONSIDERANDO que se tem um prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde, que se encontram desassistidos em áreas de extrema importância da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a situação de calamidade em que se encontra o hospital, diversas reuniões foram realizadas junto à direção da Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, com a presença do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, Coordenador de Saúde, Presidente e Vice Presidente da Mantenedora, sem êxito na solução do problema;

CONSIDERANDO que acima de interesses de pessoas e grupos particulares se encontra o interesse coletivo e os direitos inarredáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população à garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o instituto do direito público da intervenção, na modalidade da requisição, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal de Triunfo afastar a situação de perigo, que compromete a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento dos serviços do Hospital de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Caridade Santa Rita, com a continuidade do uso de toda estrutura material e pessoal pertencente à instituição de saúde;

CONSIDERANDO as interdições promovidas pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul, a necessidade da realização de obras estruturais, bem como a inadimplência contratual por parte do Hospital de Caridade Santa Rita, não resta outra alternativa para manter a instituição em funcionamento que não seja a presente intervenção;

CONSIDERANDO, por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e drásticas, além de especiais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em manter a intervenção no Hospital de Caridade Santa Rita, diante da prevalência do estado de calamidade declarado pelo Decreto nº 2.432, de 12 de junho de 2017 e, tendo em vista que não foram realizadas as obras de melhoria das instalações;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica mantido pelo Poder Executivo, o estado de calamidade pública, declarado no Decreto nº 2.432, de 12 de junho de 2017, no Hospital de Caridade Santa Rita, Município de Triunfo – RS.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública referido no art. 1º deste decreto, ficam requisitados nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.080/1990, pelo Poder Executivo do Município do Triunfo - RS, os bens, equipamentos, serviços, colaboradores, corpo clínico, móveis, utensílios, ativos, contratos, convênios, contas, títulos e demais consectários pertencentes a Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Caridade Santa Rita, atrelado ao CNPJ nº. 98.227.986/0001-31 ou outros utilizados pela mantenedora, inclusive a utilização do próprio CNPJ.

Art. 3º A requisição pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, a recuperação econômico-financeira da instituição, mediante a implantação de um novo modelo da gestão, bem com a realização das obras estruturais necessárias ao levantamento das interdições.

Art. 4º A Diretoria e eventuais outros órgãos de gestão ou aconselhamento da Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita ficam desabilitadas de sua gestão, que passará a ser respondida pelo Município de Triunfo, através do Prefeito Municipal, com auxílio de uma comissão de acompanhamento e fiscalização, a ser designada por ato do Prefeito.

Art. 5º A contar do afastamento da Diretoria e qualquer outro órgão executivo da Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, que se dará a partir da publicação do presente Decreto, qualquer ato praticado por qualquer membro da antiga diretoria será considerado nulo de pleno direito.

Art. 6º O Município poderá, enquanto vigente o decreto de calamidade pública, como gestor, promover a aquisição de bens, dispensa e contratação de pessoal, sempre com o intuito de suprir as necessidades do hospital, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7º O Município poderá promover a compra de equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos, observadas as disposições legais pertinentes, não podendo, no entanto, alienar bens da entidade requisitada.

Parágrafo único: Para a correta aplicação das ações previstas neste decreto, poderá o Município contratar empresa ou Instituição



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

especializada em gestão hospitalar, sistemas de controle e tecnologia e consultorias de gestão, assim como qualquer outro serviço que sirva para o bom e fiel desempenho das atividades administrativas do requisitado.

Art. 8º Durante o estado de calamidade o Município fará, com prioridade, o inventário dos bens e levantamento financeiro e contábil da Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, devendo apresentar relatório circunstanciado ao Prefeito Municipal, para publicidade e cumprimento das formalidades legais.

Art. 9º As despesas decorrentes desse decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Ao final da situação de calamidade pública ou de vigência deste decreto, o Poder Executivo deverá apresentar a respectiva prestação de contas final.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 19 de março de 2018.

  
Valdair Gabriel Kuhn  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

  
Protásio Cantarelli Vaz  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ATA 01/2024**

1  
2 Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às  
3 dezoito horas em primeira convocação e às dezoito horas e trinta minutos  
4 em segunda e última convocação, tendo como local o Auditório do Postão  
5 Municipal, sito à Rua Luís Barreto número oitocentos e vinte e sete. O  
6 Prefeito do município de Triunfo/RS, forte nas disposições conferidas pelo  
7 Decreto Municipal número 2.509/2018 (dois mil quinhentos e nove/dois mil  
8 e dezoito), na condição de Interventor da Sociedade Para Fundação e  
9 Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, e no uso de suas  
10 atribuições, com base no artigo 26 (vinte e seis) do Estatuto Social,  
11 **CONVOCA** todos os Associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL**  
12 **ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se nesta data, para  
13 deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Rerratificação do quadro  
14 social da Sociedade, inclusive da anistia, com base nos que regularizaram  
15 a suas obrigações perante a Sociedade no prazo descrito no preâmbulo do  
16 edital, sendo aplicado a regra do artigo 17 (dezesete) alínea a, c/c artigo  
17 11 (onze); ambos do Estatuto Social para os que não procederam,  
18 tempestivamente, com a regularização; **2.** Rerratificação dos atos  
19 praticados durante o período de intervenção do Hospital de Caridade Santa  
20 Rita; **3.** Apresentação dos resultados consolidados dos últimos anos; **4.**  
21 Eleição e Posse dos cargos do Conselho de Administração e Conselho  
22 Fiscal; **5.** Eventuais Chapas poderão ser apresentadas em prazo a ser  
23 aberto durante a assembleia. A eleição será realizada por voto Secreto. A  
24 apuração se dará logo após o recolhimento dos votos, sendo os eleitos  
25 empossados imediatamente. Em havendo Chapa Única, a mesma será  
26 declarada eleita e empossada imediatamente; **6.** Apresentação do plano de  
27 transição para devolução, por parte do interventor, para sua base primária,  
28 a Sociedade Para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa  
29 Rita. A Secretaria faz a leitura do edital de convocação e passa a palavra  
30 ao Prefeito Sr. Murilo que passa a expor: - A motivação do chamamento; -  
31 Explana acerca do trabalho iniciado pelo Município quando da intervenção;  
32 - Contratação de um administrador profissional; - Salaria acerca da única  
33 intenção do município que é e sempre foi ajudar o hospital e promover  
34 melhorias para a sua devolução a mantenedora; - Nunca foi objetivo  
35 MUNICIPALIZAR o hospital.

36 **Item 1 do Edital:** A Sociedade possui 88 (oitenta e oito) sócios, dos quais  
37 66 (sessenta e seis) sócios regularizaram as suas obrigações perante o  
38 mesmo; e aos demais 22 (vinte e dois) sócios, neste ato estará sendo  
39 aplicado as penalidades do Artigo 17 (dezesete) c/c Artigo 11 (onze) do  
40 Estatuto, **SÓCIOS NÃO QUITES FICAM IMPEDIDOS DE VOTAR E**  
41 **SEREM VOTADOS.**

42 **Item 2 do Edital:** Ratifico neste momento todos os atos praticados na  
43 condição de interventor no Hospital de Caridade Santa Rita, e passo a



**SOCIEDADE P/ FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**

FUNDADA EM 07/03/1949 – CNPJ 98.227.986/0001-31

Entidade Civil, Privada sem fins lucrativos e filantrópica,  
considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

E-mail: [hc.santarita@gmail.com](mailto:hc.santarita@gmail.com)

44 palavra ao Administrador Jeferson Alonso dos Santos.

45 **Item 3 do Edital:** O Administrador Jeferson faz apresentação do Balanço  
46 Contábil e Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2023 (dois mil e  
47 vinte e três); Apresentação dos resultados consolidados dos últimos anos;  
48 Discorrer acerca do aumento dos custos médicos hospitalar no período de  
49 pandemia, até os dias de hoje os preços não baixaram como anteriormente.  
50 Explanado sobre o empréstimo Caixas Hospitais e dos recursos recebidos  
51 e negociados até esta data. O Sócio José Airton Ehlers solicita a palavra e  
52 explana sobre a sua gestão, pergunta: Se tem parecer prévio do Tribunal  
53 de Contas da União (TCU)? O Prefeito respondeu juntamente com o Sr.  
54 Claiton do Controle Interno que os anos de 2019 e 2020 foi aprovado pelo  
55 TCU. Se conseguiram recuperar o recurso do IHACS? O Procurador  
56 Maurício Odorizi respondeu que tem ação em andamento. Empréstimo  
57 contraído na Caixas Hospitais e qual a dívida no Hospital hoje?  
58 Administrador Jeferson explica sobre o Caixas Hospitais e a forma de  
59 pagamento, também, foi investido em reformas na instituição. Neste  
60 período ocorreu uma auditoria solicitada pelo Conselho Municipal de Saúde  
61 e tivemos a aprovação das contas. Sr. Ricardo Freitas solicita a palavra que  
62 não fica confortado com a apresentação e solicita prazo para avaliar dos  
63 documentos apresentados.

64 **Item 4 e 5 do Edital:** Eventuais Chapas poderão ser apresentadas com  
65 prazo de 10 minutos, para inscrição com a secretária da mesa. Após a  
66 inscrição cada chapa tem até 10 minutos para expor suas intenções e como  
67 pretende conduzir a sociedade/hospital após levantamento da intervenção.  
68 A eleição será realizada por voto Secreto. A apuração se dará logo após o  
69 recolhimento dos votos, sendo os eleitos empossados imediatamente.

70 Houve apenas uma chapa inscrita, tendo sido a mesma eleita por  
71 aclamação e declarada eleita e empossada imediatamente. Fica  
72 empossada a seguinte nominata constituída por: CONSELHO DE  
73 ADMINISTRAÇÃO – Presidente: Jaime Adair Carvalho Garcia CPF:  
74 138.487.470-49; Vice Presidente: Tarcisio de Souza CPF: 223.158.370-49;  
75 Tesoureiro: Ronaldo Santos de Barcelos CPF: 529.181.140-49;  
76 Segundo Tesoureiro: Edson de Oliveira CPF: 585.419.930-00; Secretária:  
77 Silvana Graziolli Martins CPF: 695.727.040-87; Segunda Secretária: João  
78 Antônio Braga da Silva CPF: 080.052.700-91; CONSELHO FISCAL –  
79 Titulares: Claiton Damiani Ramos de Castro CPF:463.109.830-91, Nelson  
80 Reschke CPF: 080.678.300-68 e Antônio Nilton de Oliveira Campos CPF:  
81 241.441.180-53; Suplentes: Jorge Nilo Fonseca Coutinho CPF:  
82 139.740.410-87, Alberto Rambor CPF: 625.390.430-20 e José Fernando  
83 Wolff CPF: 178.110.820-04.

84 **Item 6 do Edital:** Senhor Prefeito Murilo, fala que a sugestão do município  
85 na condição de interventor para a nova diretoria eleita, passa pela  
86 manutenção de um administrador profissional, visto que deu muito certo,  
87 trazendo excelentes resultados conforme já explanado a pouco; Visando a



**SOCIEDADE P/ FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**

FUNDADA EM 07/03/1949 – CNPJ 98.227.986/0001-31  
Entidade Civil, Privada sem fins lucrativos e filantrópica,  
considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.  
E-mail: [hc.santarita@gmail.com](mailto:hc.santarita@gmail.com)

88 continuidade e considerando as perdas de arrecadação do município na  
89 ordem de 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), a alternativa para  
90 o suporte das despesas do hospital, bem como, a necessária e inevitável  
91 redução do aporte feito pelo município é a celebração de um contrato com  
92 uma empresa privada que ira aportar recursos. O Município já dialogou  
93 com duas empresas, Grupo Hospitalar Vila Nova e Companhia A. Mendes  
94 Participações. As duas propostas estarão a disposição da diretoria eleita  
95 para posterior análise e deliberação. Nos próximos 20 dias, o Município  
96 encaminhará em reunião com a nova direção da Associação os trâmites  
97 para o levantamento oficial da intervenção com posterior Publicação de  
98 Decreto. Aproveito para manter os compromissos do município de apoio  
99 para com o Hospital e agradecendo a presença, esforço e perseverança da  
100 sociedade, para que juntos possamos manter o legado do nosso Hospital  
101 de Caridade Santa Rita. Prefeito encerra e passa a Secretaria para a  
102 leitura da ata. A mesma faz a leitura da ata, que vai assinada pelo Prefeito  
103 Murilo, Secretaria Claudia Martins e os novos membros da diretoria eleita,  
104 e demais sócios.

Murilo Murilo, Pref. ~~Cláudio~~, ~~Cláudio~~  
Claudio Castro ~~Cláudio~~ ~~Cláudio~~  
Cláudio ~~Cláudio~~ ~~Cláudio~~  
Valdir B. Baccalozzi  
Teodálio de ~~Teodálio~~ ~~Teodálio~~  
Luis ~~Luis~~ ~~Luis~~  
~~Cláudio~~ ~~Cláudio~~ ~~Cláudio~~



**AVERBAÇÃO PESSOA JURÍDICA OS DE TRIUNFO/RS**

Certifico que o presente documento de protocolo nº 10395 foi averbado à margem do registro nº 5/8 e digitalizado as folhas 81v, do livro A-22. O referido é verdade. Dou fé.

Triunfo, sexta-feira, 19 de abril de 2024

Alisson de Freitas Souza - Escrevente 1º Substituto

Emolumentos:

Total: R\$159,60 + R\$16,90 = R\$176,50

Exame documentos: R\$66,30 (0701.04.2300006.00276 = R\$4,90)

Averbação PJ: R\$84,00 (0701.04.2300006.00214 = R\$4,90)

Digitalização: R\$12,60 (0701.03.2300006.00091 = R\$4,00)

Processamento eletrônico: R\$66,60 (0701.01.2300006.00194 = R\$2,00)



Protocolo Livro A-10, sob número 10395.

Triunfo, sexta-feira, 19 de abril de 2024.

Alisson de Freitas Souza - Escrevente 1º Substituto

Alisson de Freitas Souza  
1º Substituto

Alisson de Freitas Souza  
1º Substituto



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**DECRETO Nº 3.466, de 03 de junho de 2024.**

Revoga o Decreto nº 2.509, de 19 de março de 2018, que Declarou Estado de Calamidade Pública – “requisição/intervenção” - no Hospital de Caridade Santa Rita e restabelece a gestão à Sociedade para Fundação e Manutenção do referido hospital.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 143, VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.509, de 19 de março de 2018, que declarou intervenção no Hospital de Caridade Santa Rita;

CONSIDERANDO o restabelecimento da normalidade na prestação dos serviços hospitalares e a regularização das obrigações contratuais e sanitárias do Hospital de Caridade Santa Rita;

CONSIDERANDO que, após avaliação da situação e das melhorias implementadas, é constatado que as condições que motivaram a intervenção foram devidamente sanadas;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 29 de abril de 2024, onde houve a regularização da Associação consoante ao quadro associativo, inclusive, anistia para todos associados que cumpriram as suas obrigações perante a entidade.

CONSIDERANDO a rerratificação dos atos praticados durante o período de intervenção do Hospital Santa Rita, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do dia 29 de abril de 2024, sendo todos os atos aprovados pela Assembleia.

CONSIDERANDO que a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é um passo fundamental para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade;

CONSIDERANDO que na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em 29 de abril de 2024, foram eleitos e assumiram a posse os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita;

CONSIDERANDO que a eleição dos referidos conselhos é condição para a retomada da gestão eficiente e transparente do hospital, permitindo a participação dos diversos segmentos da sociedade na tomada de decisões estratégicas e fiscalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o Município de Triunfo estabeleceu diálogo com empresas do ramo hospitalar com o objetivo de sinalizar uma eventual parceria profissional com o Hospital de Caridade Santa Rita para a gestão dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a busca por parcerias estratégicas é uma medida essencial para fortalecer e melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, especialmente diante de desafios e dificuldades enfrentados pela instituição;



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

CONSIDERANDO que empresas demonstraram interesse e capacidade para colaborar na gestão eficiente e na busca por soluções para o melhor funcionamento do hospital;

CONSIDERANDO o restabelecimento da normalidade na prestação dos serviços hospitalares e a regularização das obrigações contratuais e sanitárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 2.509, de 19 de março de 2018, que Declarou Estado de Calamidade Pública no Hospital de Caridade Santa Rita, neste Município de Triunfo, requisitou os bens, equipamentos, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios, ativos, contratos, convênios, contas, títulos e demais consectários pertencentes à Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, nomeou comissão de acompanhamento e fiscalização e deu outras providências.

**Art. 2º.** A gestão do Hospital de Caridade Santa Rita é restabelecida à Sociedade para Fundação e Manutenção do referido hospital, com efeitos imediatos.

**Art. 3º.** Todos os atos praticados durante o período de intervenção permanecerão válidos e eficazes, conforme as disposições legais aplicáveis.

**Art. 4º.** Todos os bens adquiridos pelo município ficam neste ato doados a Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, devendo constar de Termo de Doação, o qual faz parte integrante do Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 03 de junho de 2024.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE DOAÇÃO**

Ficam doados, pelo presente Termo, a Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, os bens abaixo descritos e avaliados, momento em que deixam de integrar o Patrimônio do Município de Triunfo, após a devida baixa efetivada pelo setor de Patrimônio desta municipalidade.





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**RELAÇÃO DE BENS**

Flaca	Codigo	Descricao	N.Fiscal	Estado	Valor em 29/05/2024
<b>7-SECRETARIA DE SAUDE</b>					
<b>07-SECRETARIA DE SAUDE</b>					
<b>7.60-Hospital Santa Rita</b>					
Vigencia das Classificacoes: 2013 - Mascara: ##.##.##.##.##.##					
<b>01-BENS MOVEIS</b>					
<b>01.01-BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO</b>					
<b>01.01.01-MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>					
<b>01.01.01.03-APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MEDICOS, ODONT., LABORAT. E HOSP.</b>					
46150	00005942	mesa/maca fixa pes retrateis sta luzia/ salu		Bom	698,50
46151	00005943	mesa/maca fixa pes retrateis sta luzia/ salu		Bom	698,50
46152	00005944	mesa/maca fixa pes retrateis sta luzia/ salu		Bom	698,50
46153	00005945	mesa/maca fixa pes retrateis sta luzia/ salu		Bom	698,50
46154	00005946	mesa/maca fixa pes retrateis sta luzia/ salu		Bom	698,50
Total 01.01.01.03-APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MEDICOS, ODONT., LABORAT. E HOSP.			5	Itens	3.492,50
Total 01.01.01-MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			5	Itens	3.492,50
<b>01.01.02-BENS DE INFORMATICA</b>					
<b>01.01.02.02-EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</b>					
44725	00004735	impressora a laser dv5950 220v		Bom	2.187,50
45886	00005553	televisao 40 polegadas smart		Bom	1.965,23
Total 01.01.02.02-EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			2	Itens	4.152,73
Total 01.01.02-BENS DE INFORMATICA			2	Itens	4.152,73
<b>01.01.03-MOVEIS E UTENSILIOS</b>					
<b>01.01.03.01-APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</b>					
46594	00006500	mesa branca com painel frontal em amendoa e biombo branco com duas gavetas com chave	1342	Excelen	2.281,00
46595	00006499	MESA BRANCA COM PAINEL FRONTAL EM AMENDOA, MEDINEO 130X060X080, BIOMBO BRANCO MEDINEO 0,80X070X060, CO DUAS GAVETAS COM CHAVE	1342	Excelen	2.281,00
46596	00006501	BANCADA DE SERVICIO COM 2 GAVETEIROS CADA COM 4 GAVETAS CADA COM CHAVE NA COR BRANCA E AERIO COM TRES PORTAS E DUAS PRA-LEIRA	1342	Excelen	7.500,00
46597	00006502	MESA BRANCA E AMENDOA COM PAINEL FRONTAL E BIOMBO BRANCO COM 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM ALUMINIO	1342	Excelen	2.200,00
46598	00006503	BANCA EM INOX 2 PORTAS E 4 GAVETAS E MESA COM BIOMBO COM 4 GAVETAS NA COR BRANCO COM AMENDOA COM AERIO COM 2 PORTAS E 4 PRA-LEIRA EM AMENDOA	1342	Excelen	11.390,00
46601	00006504	Bancada de inox para expurgo	1342	Excelen	6.505,00
46602	00006505	BANCADA DE INOX BALCAO EM AMENDOA COM 8 GAVETAS E DUAS PORTAS	1342	Excelen	2.800,00
49098	00051374	Smart Tv 43 full hd led hq		Excelen	1.580,00
49099	00051375	Smart Tv 43 full hd led hq		Excelen	1.580,00
49100	00051376	Smart Tv 43 full hd led hq		Excelen	1.580,00
49101	00051377	Smart Tv 43 full hd led hq		Excelen	1.580,00
49102	00051378	Smart Tv 43 full hd led hq		Excelen	1.580,00
Total 01.01.03.01-APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS			12	Itens	48.852,00
<b>01.01.03.03-MOBILIARIO EM GERAL</b>					
<b>01.01.03.03.01-MOBILIARIO EM GERAL - P. EXECUTIVO</b>					
44749	00004712	mesa mdf cinza cristal 18mm c gavetas c orredicas telescopicas reforçadas e perfil puxador aluminio. Medidas: 120cm de comprimento x 60cm largura x 80cm de altura		Bom	395,00
44921	00005041	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
44922	00005042	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
44923	00005043	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
44924	00005044	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
44925	00005045	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
44926	00005046	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
44927	00005047	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
44928	00005048	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
44929	00005049	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
44930	00005050	poltrona hospitalar aco/ferro pintado		Bom	800,00
46528	00006302	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		Bom	260,00
46529	00006303	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		Bom	260,00
46530	00006304	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		Bom	260,00
46531	00006305	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		Bom	260,00
46532	00006306	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		Bom	260,00
46533	00006307	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		Bom	260,00
46534	00006308	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		Bom	260,00
46535	00006309	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		Bom	260,00
46536	00006310	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		Bom	260,00
46546	00006236	longarina com 4 lugares (encosto e assento em polipropileno)		Bom	495,00
46547	00006237	longarina com 4 lugares (encosto e assento em polipropileno)		Bom	495,00
46548	00006238	longarina com 4 lugares (encosto e assento em polipropileno)		Bom	495,00
46549	00006239	longarina com 4 lugares (encosto e assento em polipropileno)		Bom	495,00

WBK PP - Emissao: 29/05/2024 as 15h3min - Duracao: 0h00m01seg (14)

Assinado por 2 pessoas: MURILO MACHADO SILVA e JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/DFD9-F3EB-D908-277D> e informe o código DFD9-F3EB-D908-277D





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal	Estado	Valor em 29/05/2024
46550	00006240	longarina com 4 lugares (encosto e assento em polipropileno)		Bom	495,00
46551	00006241	longarina 3 lugares ISO		Bom	340,00
46552	00006242	longarina 3 lugares ISO		Bom	340,00
46553	00006243	longarina 3 lugares ISO		Bom	340,00
46598	00006550	bancada de inox com balcao 8 gavetas e duas portas e puxador em aluminio e aerio com duas prateleiras e duas portas na cor amendoa	1342	Excelen	10.840,00
46600	00006551	BANCADA EM INOX C/8 GAVETAS E 2 PORTAS NA COR AMENDOA E AERIO C/2 PORTAS E DUAS PRATELEIRAS	1342	Excelen	7.660,00
46603	00006506	ARMARIO CIRCULAR BRANCO AERIO	1342	Excelen	2.650,00
46604	00006507	Espelho banheiro com nicho lateral em M df 18mm c\ prateleira	1342	Excelen	1.140,00
46605	00006508	Espelho banheiro com nicho lateral em M df 18mm c\ prateleira	1342	Excelen	1.140,00
46606	00006509	Espelho banheiro com nicho lateral em M df 18mm c\ prateleira	1342	Excelen	1.140,00
46607	00006510	Espelho banheiro com nicho lateral em M df 18mm c\ prateleira	1342	Excelen	1.140,00
46608	00006511	Espelho banheiro com nicho lateral em M df 18mm c\ prateleira	1342	Excelen	1.140,00
46609	00006512	Espelho banheiro com nicho lateral em M df 18mm c\ prateleira	1342	Excelen	1.140,00
46610	00006513	Espelho banheiro com nicho lateral em M df 18mm c\ prateleira	1342	Excelen	1.140,00
46611	00006514	PAINEL BEIRA DE LEITO NA COR AMENDOA AP ROXIMADAMENTE 5 MT	1342	Excelen	1.920,00
46612	00006515	PAINEL BEIRA DE LEITO NA COR AMENDOA AP ROXIMADAMENTE 5 MT	1342	Excelen	1.920,00
46613	00006516	PAINEL BEIRA DE LEITO NA COR AMENDOA 4M TX 0,90	1342	Excelen	1.880,00
46614	00006517	PAINEL BEIRA DE LEITO NA COR AMENDOA 4M TX 0,90	1342	Excelen	1.880,00
46615	00006518	PAINEL BEIRA DO LEITO AMENDOA E BRANCO	1342	Excelen	2.320,00
46616	00006519	PAINEL BEIRA DE LEITO EM AMENDOA E BRANCO	1342	Excelen	2.400,00
46617	00006520	ARMARIO BRANCO EM MDF 18 MM 48 PORTAS COM PUXADOR DE ALUMINIO E CEAVE (VESTIARIO PACIENTE)	1342	Excelen	4.720,00
46618	00006521	ARMARIO BRANCO COM 6 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM ALUMINIO VESTIARIO DE CIRCULACAO	1342	Excelen	4.080,00
46619	00006522	ARMARIO NA COR BRANCA COM 6 PORTAS PUXADOR DE ALUMINIO E FECHADURA VESTIARIO DE CIRCULACAO	1342	Excelen	4.080,00
46620	00006523	BANCADA EM ACO INOX COM BALCAO EM AMENDOA COM 8 GAVETAS E DUAS PORTAS COM AERIO 2 PRATELEIRAS CENTRAL	1342	Excelen	10.840,00
46621	00006524	ARMARIO AERIO EM BRANCO 3 PORTAS COM PUXADOR DE ALUMINIO PARA MATERIAL SUTURAS E CURATIVOS	1342	Excelen	2.570,00
46622	00006525	Armario branco com 7 prateleiras abertas 250X130X030	1342	Excelen	2.200,00
Total 01.01.03.03-01-MOBILIARIO EM GERAL - P. EXECUTIVO			50	Itens	84.170,00
Total 01.01.03.03-MOBILIARIO EM GERAL			50	Itens	84.170,00
Total 01.01.03-MOVEIS E UTENSILIOS			62	Itens	133.022,00
01.01.07-BENS MOVEIS E MANDAMENTO					
01.01.07.01-BENS MOVEIS EM ELABORACAO					
46593	00006497	Balcao de recepcao em L, na cor branco com amendoa medindo aproximadamente 3,50 x1,60x070, com dois bombo cada com 4 gavetas com chave, e puxador em aluminio o balcao em l com duas portas e prateleiras 1,30x0,70x0,70.	1342	Excelen	12.108,00
Total 01.01.07.01-BENS MOVEIS EM ELABORACAO			1	Item	12.108,00
Total 01.01.07-BENS MOVEIS E MANDAMENTO			1	Item	12.108,00
Total 01.01-BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO			70	Itens	152.775,23
Total 01-BENS MOVEIS			70	Itens	152.775,23
Total Vigencia das Classificacoes: 2013			70	Itens	152.775,23
TOTAL 17.60-Hospital Santa Rita			70	Itens	152.775,23
Total de itens Cadastrados...: 70					
Valor total dos itens.....: 152.775,23					

IVBR PP - Emissao: 29/05/2024 as 15h3min - Duracao: 0h00m01seg (14)

Assinado por 2 pessoas: MURILO MACHADO SILVA e JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://triufo.1doc.com.br/verificacao/DFD9-F3EB-D908-277D> e informe o código DFD9-F3EB-D908-277D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFD9-F3EB-D908-277D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 04/06/2024 11:16:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF (CPF 989.XXX.XXX-91) em 04/06/2024 14:55:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/DFD9-F3EB-D908-277D>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RS

## Certificado de Registro de Empresa

(Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980)

A empresa

HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA

obteve registro neste COREN para prestação de serviços na

área de Enfermagem

, localizada a Rua Osvaldo Aranha, nº 128

, na cidade de Triunfo

, Estado de Rio Grande do Sul

, conforme ato lavrado em 20 / 7 / 04, sob o nº COREN - RS - 0054.C.L.B.2 à

fls. 027v. do Livro de Registro de Empresas, estando, em consequência, legalmente habilitada ao exercício de atividades na área da Enfermagem, nos termos das Normas baixadas pela Resolução COFEN-62.

Porto Alegre

20 de

julho

de 2004.

*M. Gracia Piva*

MARIA DA GRAÇA PIVA

Presidente

COREN/RS 9.499

O presente certificado é válido por 5 (cinco) anos.

# SERVIÇOS

## REGISTRO DE EMPRESA

[PÁGINA INICIAL](#) >>> [SERVICOS](#) >>> [REGISTRO DE EMPRESA](#) >>> [SOLICITAÇÃO](#)

### SOLICITAÇÕES

[+ INICIAR NOVA SOLICITAÇÃO](#)[+ CANCELAMENTO](#)

#### Minhas solicitações

TIPO Segunda Via

PROTOCOLO 1575

INSTITUIÇÃO **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE  
CARIDADE SANTA RITA**

CNPJ **98.227.986/0001-31**

ÚLTIMA MODIFICAÇÃO 30/01/2026 12:53


ETAPAS PREENCHIDAS 7 de 7

SITUAÇÃO *Aguardando análise do Coren-RS  
Sua solicitação foi recebida e está  
sendo analisada.*

Nenhuma certidão válida encontrada.

**Sede:** Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Bairro Boa Vista - Porto Alegre - 90480-165

**Horário de atendimento:** de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, sem fechar ao meio-dia, mediante agendamento.


**Subseções:** [clique aqui](#) 

**Fale conosco:** dúvidas técnicas, fiscalização, inscrição, anuidade e negociação

**Ouvidoria:** denúncias, reclamações, elogios e informações

**Telefone:** (51) 3378-5500

/coren.rs

/coren.rs



## **Prefeitura Municipal de Colina-SP - Gabinete**

---

**De:** "Departamento de Compras" <licitacoes@colina.sp.gov.br>  
**Data:** quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 17:25  
**Para:** "PM - Gabinete Prefeito" <gabinete@colina.sp.gov.br>  
**Anexar:** AUDITORIA 2023.pdf; HCSR - declaração CONSELHO FISCAL (ano fiscal de 2023).pdf  
**Assunto:** Fw: (URGENTE) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 - PROC. ADM. 4.048/2025 (HCSR)

**From:** [Pedro Quevedo](#)

**Sent:** Monday, February 02, 2026 8:25 PM

**To:** [Departamento de Compras](#)

**Cc:** [administrativo@hospitalsantaritatriunfo.com.br](mailto:administrativo@hospitalsantaritatriunfo.com.br)

**Subject:** Re: (URGENTE) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 - PROC. ADM. 4.048/2025 (HCSR)

### **À Comissão Especial de Seleção,**

Em atenção ao ultimo e-mail recebido e cumprindo tempestivamente a ultima exigência formulada para o saneamento da documentação referente ao **Chamamento Público 08/2025 (Proc. Adm. 4.048/2025)**, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

1. **Declaração do Conselho Fiscal atestando a análise e aprovação das contas com base no parecer de auditoria** (neste ato anexado) bem como na ATA 01/2024 (encaminhada no e-mail anterior)
2. **Parecer da Auditoria Independente** referente ao Ano Fiscal de 2023;

Desta forma, reiteramos a regularidade da prestação de contas da entidade e aguardamos o deferimento da habilitação.

Atenciosamente,

---



Em 02/02/2026 11:12, Departamento de Compras escreveu:

**Bom dia.**

**Em atenção a solicitação de diligência, a documentação enviada não se faz satisfatória e desatende aos requisitos exigidos para a diligência.**

Solicitamos a Declaração de aprovação das contas de 2023 pelo conselho Fiscal até ao prazo de 23:59 do dia 02/02/2026.

Att.

## COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

**From:** [Pedro Quevedo](#)

**Sent:** Friday, January 30, 2026 5:10 PM

**To:** [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**Cc:** [administrativo@hospitalsantaritatriunfo.com.br](mailto:administrativo@hospitalsantaritatriunfo.com.br)

**Subject:** DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 - PROC. ADM. 4.048/2025 (HCSR)

### À Comissão Especial de Licitação / Departamento de Licitações,

Em atenção à solicitação de diligência referente à fase de habilitação do **Chamamento Público nº 08/2025 (Processo Administrativo nº 4.048/2025)**, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA (HCSR)** vem, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos e documentos complementares solicitados, conforme detalhado abaixo:

#### 1. REFERENTE AO ITEM 10.3.2.4 – PARECER DO CONSELHO FISCAL (Exercício 2023)

Esclarecemos que a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2023 restou prejudicada devido à situação jurídica administrativa excepcional pela qual a instituição passou.

O Hospital esteve sob **Intervenção Municipal** desde o ano de **2018 (Anexo 01)**, situação que perdurou até **julho de 2024 (Anexo 03)**. Durante este período, a gestão ordinária e os ritos estatutários de aprovação de contas pelo Conselho Fiscal foram substituídos pelos atos do Interventor nomeado pelo Poder Público.

Para comprovar a retomada da gestão pela entidade e a regularização administrativa, anexamos também a Ata de Eleição da atual Diretoria, que marcou o processo de desintervenção municipal (**Anexo 02**).

#### 2. REFERENTE AO ITEM 10.3.4.c – REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (COREN)

Para cumprimento deste requisito, encaminhamos em anexo:

- **Certidão de Registro da Entidade:** Datada de 2004, comprovando a inscrição originária junto ao órgão de classe;
- **Protocolo Atualizado:** Comprovante de solicitação de 2ª via/Certidão de Regularidade atualizada, protocolada nesta data, demonstrando a manutenção do

vínculo e a regularidade cadastral vigente.

Seguem anexos os arquivos comprobatórios citados:

- *Anexo 01 - Decreto de Intervenção Municipal (2018)*
- *Anexo 02 - Ata de Eleição de Diretoria e "Desintervenção"*
- *Anexo 03 - Encerramento da Intervenção (Julho/2024)*
- *Anexo 04 - Registro COREN (2004) e Protocolo Atual*

Certos de termos sanado as dúvidas, aguardamos o deferimento.

Atenciosamente,

--





Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do HOSPITAL continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar do HOSPITAL ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do HOSPITAL são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar



**DECLARAÇÃO DO CONSELHO FISCAL PARA ATENDIMENTO COMISSÃO DE SELEÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 DO MUNICÍPIO DE COLINA/SP  
APROVAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2023**

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026, às 15h00min, reuniram-se de forma extraordinária nas dependências da instituição, os membros do Conselho Fiscal da Associação Hospital de Caridade Santa Rita, a saber: Tarcísio de Souza, Alberto Rambor, João Antônio Braga da Silva e Nelson Rechke, em atendimento à solicitação da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, conforme Chamamento Público nº 008/2025 e Processo Administrativo nº 4.048/2025, do Município de Colina/SP, emitiu a presente declaração.

Instalada a sessão, o Conselho Fiscal, em cumprimento às suas atribuições estatutárias e legais, e, considerando Relatório do Auditor Independente ANEND AUDITORES INDEPENDENTES S/C, datado de 08 de abril de 2024, emitido em Triunfo/RS e assinado por Hildo Jardim Alegria, Diretor Técnico, Contador CRC/RJ-041841/O-8/T-RS, no qual consta opinião de que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como em atenção as deliberações contantes na ATA 01/2024 da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 09 de abril de 2024, RATIFICA a aprovação das contas da entidade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, e declara que as contas apresentadas refletem adequadamente a posição financeira e patrimonial da , bem como os resultados de suas operações no período, e, portanto, as aprova. A composição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, com mandato a partir de março de 2025, é a seguinte:

Nome Completo: Tarcísio de Souza

Cargo: Presidente do Conselho Fiscal

Nome Completo: Alberto Rambor

Cargo: Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Nome Completo: João Antônio Braga da Silva

Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal

Nome Completo: Nelson Rechke

Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal

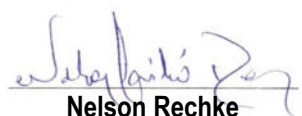
A presente declaração é emitida para os devidos fins de direito, em atendimento à solicitação do Município de Colina/SP.

Triunfo - RS, 02 de fevereiro de 2026.

  
Tarcísio de Souza

  
Alberto Rambor

  
João Antônio Braga da Silva

  
Nelson Rechke